



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3023, de 23 de outubro de 2023.

“Cria a unidade orçamentária e abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.728,00 (dois mil e setecentos e vinte e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na classificação institucional da despesa orçamentária do Município, estabelecida pela Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações, a unidade orçamentária do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, conforme detalhamentos a seguir:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração

UO: 06.02 – Consórcio do Território do Recôncavo – CTR

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.728,00 (dois mil e setecentos e vinte e oito reais) ao Orçamento Fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
06 – Secretaria Municipal de Administração	06.02 – Consórcio do Território do Recôncavo – CTR	06.845.0002.0008 - Participação em Consórcio Público – Aquisição de Drone	4.4.71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0.1.500.2	R\$ 2.728,00
Total da Ação					R\$ 2.728,00
Total da Adição:					R\$ 2.728,00

Art. 3º - O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º desta Lei, será proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR RS
06 – Secretaria Municipal de Administração	06.01 – Secretaria Municipal de Administração	06.181.0003.2014 - Funcionamento do Sistema de Videomonitoramento de vias e Equipamentos Públicos	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.1.500.2	RS 2.728,00
Total da Ação					RS 2.728,00
Total da Anulação:					RS 2.728,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência dos Créditos Adicionais Especial autorizados nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, 23 de outubro de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br